

Relatório de Avaliação Anual do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

Abril de 2026

Compliance

ÍNDICE

1. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL E ESTRATÉGICO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE CORRUPÇÃO DO GRUPO GALP	2
2. AVALIAÇÃO ANUAL DE ABRIL	3
2.1. RISK ASSESSMENT DE 2025.....	3
2.2. PLANO DE FORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	13
3. CONCLUSÃO	13

1. Enquadramento Institucional e Estratégico do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção do Grupo Galp

A prevenção da corrupção e a promoção da integridade são prioridades estratégicas para o Estado português, essenciais ao fortalecimento da democracia, à consolidação do Estado de Direito e à transparência institucional. À luz de tal cenário, a Estratégia Nacional de Combate à Corrupção (ENCC), regulamentada pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, instituiu o Mecanismo Nacional Anticorrupção (ME-NAC) e o Regime Geral da Prevenção da Corrupção (ora em diante RGPC), definindo diretrizes para a prevenção, deteção e sancionamento de atos de corrupção e infrações conexas.

Nos termos do RGPC, as entidades abrangidas devem implementar um Programa de Cumprimento Normativo, incluindo um Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR). Este plano constitui o principal instrumento para identificar, avaliar e mitigar riscos de corrupção, promovendo uma cultura de integridade nas organizações.

A Galp, com mais de 6.000 colaboradores e sede em Portugal, encontra-se abrangida pelo RGPC, mantendo o compromisso de reforçar a efetividade do seu Programa de Compliance Anticorrupção, assegurando que todos os seus colaboradores e parceiros de negócio conhecem e aplicam os princípios de conduta e os deveres legais aplicáveis, repudiando todas as formas de corrupção, incluindo a tentativa de tais práticas ilícitas.

Em 2025, o Grupo Galp procedeu à atualização do PPR do Grupo, revisitando a identificação e avaliação dos fatores de risco, internos e externos, de acordo com a evolução da sua atividade e as mudanças no contexto regulatório e de mercado, alinhada com as melhores práticas internacionais. O PPR atualizado consolida o compromisso da Galp com a transparência, responsabilidade e integridade, garantindo que a cultura de Compliance permeia todas as operações e decisões do Grupo, permitindo reforçar os mecanismos de prevenção, deteção e resposta a eventuais incidentes, garantindo que todos os colaboradores e parceiros de negócio compreendem e aplicam estes princípios no seu dia a dia.

2. Avaliação anual de abril

2.1. Risk Assessment de 2025

O Risk Assessment (avaliação de riscos) é um processo sistemático de identificação, análise e avaliação das vulnerabilidades a que uma organização está sujeita. Este processo permite antecipar potenciais impactos de eventos futuros e definir as medidas mais eficazes para mitigá-los, fornecendo uma base sólida para a gestão de riscos de Compliance e garantindo a efetividade do Programa de Compliance, protegendo a empresa de possíveis impactos financeiros e reputacionais.

Conforme previsto no artigo n.º 4.5 da ISO 37001:2016 e no artigo n.º 6 do Decreto-Lei n.º 109-E/2021, a avaliação de riscos é realizada de forma periódica. No ano de 2025, a Galp completou um novo ciclo de avaliação, revisitando a identificação e análise dos fatores de risco internos e externos, em função da evolução, da atividade do Grupo e do mercado em que atua.

De acordo com o Manual de Gestão de Riscos Empresariais da Galp, a organização define princípios, processos, requisitos e regras de suporte para a gestão de riscos, tanto transversais, quanto específicas de cada unidade de negócio. As mesmas regras aplicam-se à avaliação do risco de corrupção, documentado no Dicionário de Riscos, que categoriza os riscos por natureza (por exemplo, *Legal & Compliance*) e por classe (por exemplo, *Corrupção*). Este documento é dinâmico e atualizado sempre que se identificam fatores de risco relevantes para o Grupo.

A identificação, avaliação e monitorização do risco de corrupção é da responsabilidade da área de Compliance, com o envolvimento dos Local Risk Officers e Business Units Risk Officers.

A metodologia de gestão e avaliação de risco aplicada considera:

- (i) **Identificação dos riscos** e fatores de risco associados aos processos críticos na temática de corrupção e infrações conexas;
- (ii) **Avaliação dos riscos** segundo uma escala, em função da probabilidade de ocorrência e do grau de impacto;
- (iii) **Identificação e implementação de medidas preventivas**/controlos para evitar ou minimizar a probabilidade de ocorrência e o grau de impacto dos riscos (avaliação de risco residual); e

(iv) Monitorização e controlo dos riscos, implementando medidas corretivas, quando necessário.

Cada fator de risco é avaliado em termos de impacto e probabilidade, resultando na avaliação agregada do risco inerente. Esta análise é realizada tanto por unidade de negócio (Upstream, Industrial, Energy Management, Commercial, Renewables & New Businesses) quanto por jurisdição (Portugal, Espanha, Brasil, Angola, Moçambique, Cabo Verde, São Tomé e Príncipe, Namíbia e Eswatini).

Ao considerar as especificidades de cada unidade e jurisdição, o Grupo Galp consegue traduzir o risco de corrupção em termos concretos de impacto, probabilidade e pontuação de risco. O risco agregado é ponderado pelo peso relativo das unidades de negócio em termos de EBITDA e NPV, permitindo uma visão integrada e estratégica do perfil de risco do Grupo.

A última avaliação de risco de Compliance do Grupo Galp foi concluída no 4.º trimestre de 2025, exibindo ligeiras alterações comparativamente ao **Risk Assessment** elaborado no ano anterior, em 2024, as quais resultam essencialmente da estratégia de desinvestimento nas operações comerciais em África, na Guiné-Bissau.

Na Tabela 1, abaixo, encontram-se os critérios para a avaliação do impacto de cada fator de risco de corrupção, de acordo com as políticas internas de gestão de riscos, transversais a toda a organização.

Tabela 1 – Níveis de impacto do risco

Nível	Avaliação	Resultados financeiros	Valor para o acionista	Continuidade das Operações	Ambiental	Reputacional	Qualidade	Saúde e Segurança das Pessoas	Capital Humano
1	Muito baixo	Custos, sanções ou redução de receitas até 1% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda menor ou igual a 0,5% do valor da empresa.	redução na capacidade de operar, produzir ou entregar um produto ou serviço, mas sem interrupção dos processos de negócio.	Nenhuma mudança no meio ambiente.	Efeitos percebidos apenas a nível interno (stakeholders internos).	Desvios nas características do produto ou serviço com leve não conformidade com as especificações, sem implicações no ambiente externo.	Ferimento com primeiros socorros.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional.
2	Baixo	Custos, sanções ou redução de receitas entre 1% e 3% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 0,5% e 1,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos de negócio críticos por até 1 dia, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Sem consequências negativas para o meio ambiente. Não há não conformidade com os objetivos da Galp e/ou valores limite regulatórios e/ou condições de licenciamento.	Efeitos percebidos internamente e apenas a nível local ou regional no caso de stakeholders externos.	Desvios nas características do produto ou serviço com não conformidade significativa com as especificações, sem implicações para o ambiente externo.	Lesão com tratamento médico ou lesão com restrição de trabalho.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional, em funções que exigem formação ou experiência específica.
3	Médio	Custos, sanções ou redução de receitas entre 3% e 7% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 1,5% e 3,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos críticos de negócio > 1 e < 3 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Danos que exijam recuperação ambiental no prazo de 12 meses. Ocorre incumprimento pontual dos objetivos da Galp e/ou valores limite regulamentares e/ou condições de licenciamento, sem consequências em termos de contraordenações legais ou administrativas.	Efeitos internos e externos generalizados (por exemplo, preocupações dos stakeholders nacionais), com reações na mídia, mas sem impacto na capitalização de mercado.	Desvios nas características do produto ou serviço com significativa não conformidade com as especificações e com implicações no ambiente externo e potencial insatisfação do cliente.	Lesão com ferimento grave ou lesão sem ferimento grave com múltiplas vítimas.	Saída de funcionários e perda de competências que afetam uma Unidade Organizacional, em funções críticas ou prioritárias, com deterioração do clima organizacional.
4	Alto	Custos, sanções ou redução de receitas entre 7% e 10% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda entre 3,5% e 5,5% do valor da empresa.	Interrupção de processos críticos de negócio num período entre 3 a 5 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, instalações, equipamentos ou fornecedores.	Danos que exijam recuperação ambiental num período superior a 1 ano, podendo ser necessária a implementação de medidas de remediação. Não cumprimento dos objetivos da Galp e/ou valores limite regulamentares e/ou condições de licenciamento, com consequências em termos reputacionais ou contraordenacionais.	Efeitos generalizados sobre os principais stakeholders (por exemplo, clientes, acionistas, reguladores), com reações prolongadas em várias mídias e impacto na capitalização de mercado.	Incapacidade de usar o produto ou serviço devido a uma mudança muito significativa no desempenho, com insatisfação do cliente.	Incapacidade permanente ou 1 morte.	Saída de funcionários e perda de competências críticas afetando diversas Unidades Organizacionais, em funções críticas ou prioritárias, com conflitos trabalhistas ocasionais.
5	Crítico	Custos, sanções ou redução de receitas acima de 10% do resultado EBITDA RCA anual da Unidade Organizacional.	Perda de mais de 5,5% do valor da empresa.	Interrupção generalizada de processos críticos de negócio por mais de 5 dias, devido à falha ou indisponibilidade de recursos como pessoas, sistemas, equipamentos de instalações ou fornecedores.	Danos irreversíveis ao ambiente, com necessidade de implementação de medidas reparadoras e compensatórias. Não cumprimento dos objetivos da Galp e/ou dos valores limite regulamentares e/ou das condições de licenciamento, com consequências reputacionais ou contraordenacionais ou suspensão da licença.	Efeitos perversos sobre os principais stakeholders (por exemplo, clientes, acionistas, reguladores e estados), com reações em cadeia na mídia e impacto muito negativo na capitalização do mercado de ações.	Desvio muito significativo no desempenho do produto ou serviço, com danos aos clientes, insatisfação generalizada e perda de clientes.	Múltiplas mortes.	Saída significativa de funcionários e perda de competências essenciais afetando diversas Unidades Organizacionais em funções críticas ou prioritárias, com conflitos trabalhistas generalizados.

Na Tabela 2 são mostrados os critérios para a avaliação da probabilidade de cada fator de risco de corrupção, de acordo com as políticas internas de gestão de riscos, transversais a toda a organização.

Tabela 2 – Probabilidade de ocorrência

Nível	Avaliação	Descrição qualitativa	Descrição quantitativa	Probabilidade de ocorrência	
				Faixa	Pontuação Média
1,5	Altamente improvável	Conceitualmente possível, mas não há registro de qualquer ocorrência.	Período entre ocorrências de eventos superior a 10 anos.	0% - 19%	10%
2,5	Improvável	Não é esperado que ocorra, porém há registros de ocorrências anteriores.	Período entre ocorrências de eventos entre 5 e 10 anos.	20% - 39%	30%
3,5	Possível	Há registros suficientes de ocorrências para sustentar a presunção de que ocorrerá novamente.	Período entre ocorrências de eventos entre 3 a 5 anos.	40% - 59%	50%
4,5	Provável	Ocorrências frequentes são registradas.	Período entre ocorrências de eventos entre 1 e 3 anos.	60% - 79%	70%
5,5	Altamente provável	Há ocorrências contínuas registradas.	Período entre ocorrências de eventos menor ou igual a 1 ano.	80% - 100%	90%

Como base nos critérios de probabilidade e impacto, cada fator de risco de corrupção é avaliado por cada binómio geografia/ unidade de negócio, sendo depois agregado para a classificação média da entidade.

Na Tabela 3 encontram-se os resultados da avaliação agregada por fator de risco.

Tabela 3 – Resultado da avaliação agregada dos fatores de risco com medidas de mitigação:

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Verificação de integridade de terceiras partes (que não potenciais parceiros contratuais) inexistente ou insuficiente	Médio	Possível	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação due diligence de contrapartes, nomeadamente, quanto a sanções, corrupção, suborno, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, o que inclui a avaliação de beneficiários efetivos, atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável. • Formação específica de Compliance para os colaboradores. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores.
Verificação de integridade de potenciais parceiros contratuais inexistente ou insuficiente	Médio	Possível	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Procedimento de avaliação due diligence de contrapartes, nomeadamente, quanto a sanções, corrupção, suborno, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, o que inclui a avaliação de beneficiários efetivos, atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável. • Formação específica de Compliance para os colaboradores. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores.

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Processo de aceitação de relação com terceiras partes (parceiros de negócio e parceiros contratuais) desalinhado com o apetite de risco da área de negócio	Baixo	Possível	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Os terceiros com os quais a Galp pretenda estabelecer relação de negócios devem ser sujeitos a um processo de due diligence de integridade com atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável. Orientações internas que estabeleçam o não relacionamento da Galp com pessoas, entidades, ou países sancionados. Segregação de funções na seleção e contratação de contrapartes. Existência de níveis de autorização/aprovação para seleção e contratação de contrapartes. Definição de cláusulas e condições contratuais standard, nomeadamente, cláusulas de Compliance, adequadas ao nível de risco atribuído á contraparte.
Intermediação de informação confidencial corporativa entre colaborador da empresa e terceiros, obtida por métodos ilegais	Alto	Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Política de proteção de dados e de informações confidenciais, onde se defina o que constitui informação confidencial, quem pode aceder a ela e a forma de proteção dessa informação. Implementação de sistema de controlo de acesso á informação que garanta que apenas pessoas autorizadas têm acesso a informações sensíveis. Introdução de Cláusulas de confidencialidade e não concorrência nos contratos de trabalho e acordos com terceiros. Formação específica de Compliance para os colaboradores expostos. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Atos de corrupção ou infrações conexas cometidos por colaboradores contra a empresa	Critico	Possível	Alto	<ul style="list-style-type: none"> Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos. Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno. Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses). Formação específica de Compliance para os colaboradores. Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Discriminação voluntária, positiva ou negativa, de fornecedores	Médio	Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Segregação de funções na seleção e contratação de fornecedores. Definição de critérios de avaliação das propostas de fornecedores. Existência de níveis de autorização/aprovação para seleção e contratação de fornecedores. Inclusão de cláusulas no contrato que assegurem a qualidade da prestação do serviço e/ou do fornecimento. Mapeamento das relações interpessoais (prevenção e gestão de conflitos de interesses). Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Identificação de situações de conluio em negociações (manipulação de licitações, cartéis e fixação de preços)	Alto	Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Os terceiros com os quais a Galp pretenda estabelecer relação de negócios devem ser sujeitos a um processo de Due Diligence de integridade com atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável. Segregação de funções na seleção e contratação de contrapartes. Existência de níveis de autorização/aprovação para seleção e contratação de contrapartes. Definição de cláusulas e condições contratuais standard, nomeadamente, cláusulas de Compliance, adequadas ao nível de risco atribuído á contraparte. Formação específica de Compliance. Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Ato de suborno por colaborador da empresa ou terceira parte em representação da empresa a representante de entidade pública (kickbacks, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Critico	Altamente Improvável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação de due diligence de integridade, com atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável, aos terceiros que atuem perante entidades públicas em nome e/ou representação da Galp. Normas e orientações internas que estabeleçam as diretivas de interação com Agentes Públicos, nomeadamente, quanto à implementação de um sistema de reporte das interações e elaboração de atas de reunião. Norma de Compliance que abrange temas como prevenção da corrupção, prevenção e gestão de conflitos de Interesse e de realização e aceitação de ofertas, com definição de limites. Due diligence de integridade a Agente Públicos e Pessoas Publicamente Expostas. Definição das áreas de negócio da Galp com interação com Agentes Públicos. Definição de níveis de autorização e monitorização das transferências bancárias (recebimentos e pagamentos). Formação específica de Compliance para os colaboradores. Declaração de conhecimento e aceitação do Código de Ética e Conduta da Galp pelos terceiros. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp
Recebimento ou realização de ofertas, viagens, presentes, despesas promocionais, patrocínios e outros itens desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Alto	Improvável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> Avaliação de Due diligence de integridade, com atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável, a todas as contrapartes com as quais a Galp deseje manter uma relação de negócios. Norma de Compliance que abrange temas como prevenção da corrupção, prevenção e gestão de conflitos de interesse e de realização e aceitação de ofertas, com definição de limites. Formação específica de Compliance para os colaboradores. Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Extorsão económica de terceiros	Alto	Altamente Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> Norma de Compliance que abrange temas como a prevenção da corrupção. Formação específica de Compliance para os colaboradores. Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores. Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Ato de suborno por colaborador da empresa a representante de entidade privada (kickbacks, participação económica em negócio, recebimento ou oferta indevida de vantagem, pagamento de facilitação)	Alto	Improvável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Norma de Compliance que abrange temas como prevenção da corrupção, prevenção e gestão de conflitos de interesse e de realização e aceitação de ofertas, com definição de limites. • Procedimento de avaliação due diligence de contrapartes, nomeadamente, quanto a sanções, corrupção, suborno, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, o que inclui a avaliação de beneficiários efetivos e análise de risco. • Níveis de autorização e monitorização de transferências (recebimentos e pagamentos). • Formação específica de Compliance aos colaboradores expostos. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp aos colaboradores. • Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Realização de donativos (para fins políticos ou à comunidade) desalinhados com os procedimentos internos definidos em normativo e/ou desalinhados com a prática normal de negócios	Médio	Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Norma de Compliance que abrange a realização de donativos. • Definição do procedimento para solicitação de donativos pela Galp. • Avaliação due diligence de integridade com atribuição de rating final de risco da potencial entidade beneficiária. • Inclusão de cláusulas específicas para mitigação do risco identificado. • Definição dos critérios para atribuição de donativos. • Níveis de autorização e segregação de funções no processo de autorização e aprovação de donativos.
Existência de conflitos de interesses por colaborador da empresa ou terceira parte em representação da empresa (violação do sentido de dever e proteção da empresa em benefício de outros interesses)	Médio	Possível	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos. • Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno. • Formação anticorrupção aos terceiros que atuem em nome e/ou representação da Galp. • Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses). • Formação específica de Compliance para os colaboradores. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores. • Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de ética e Conduta da Galp.
Existência de situações de "porta giratória" (movimentação de funcionários de nível de direção entre posições na empresa e empregos no setor público e vice-versa)	Alto	Improvável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos. • Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno. • Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses). • Estabelecimento de orientações internas quanto á definição de um tempo mínimo após o término do cargo público para contratação de ex-funcionários públicos de relevo pela Galp, ou, quando exista a contratação, a definição de um tempo mínimo durante o qual, este se deva abster de manter quaisquer contactos em nome da Galp com eventuais empresas que estivessem sob sua regulação, supervisão ou com as quais tenha mantido relação. • Formação específica de Compliance para os colaboradores. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores.

Fator de risco	Impacto	Probabilidade	Nível de Risco	Medida de Mitigação
Favoritismo concedido a um colaborador, independentemente das qualificações, mérito ou direito, para um trabalho ou benefício por causa de afiliações ou conexões políticas	Médio	Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos. • Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno. • Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses). • Norma interna de avaliação de desempenho dos trabalhadores. • Segregação de funções no processo de avaliação de desempenho. • Atribuição de prémios sujeita a critérios de desempenho definidos. • Definição de critérios de avaliação/progressão de carreira para os trabalhadores.
Ato ou prática que constitua evasão fiscal	Critico	Altamente Improvável	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Norma interna que estabelece a obrigação de cumprimento das obrigações fiscais. • Formação específica para os colaboradores expostos.
Exposição da empresa a atos de peculato, prevaricação, tráfico de influência ou abuso de poder por agente público	Critico	Improvável	Alto	<ul style="list-style-type: none"> • Normas e orientações internas que estabeleçam as diretivas de interação com Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas, nomeadamente, quanto à implementação de um sistema de reporte das interações e elaboração de atas de reunião, assim como, a definição de que as interações com Agentes Públicos devem ocorrer de forma preferencial na presença de, pelo menos, dois trabalhadores do Grupo Galp. • Norma de Compliance que abrange temas como Prevenção da Corrupção, de Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses e de Realização e aceitação de Ofertas, com definição de limites. • Due diligence de integridade a Agentes Públicos e Pessoas Politicamente Expostas. • Definição das áreas de negócio da Galp com interação com Agentes Públicos. • Definição de níveis de autorização e monitorização das transferências bancárias (recebimentos e pagamentos). • Formação contínua aos trabalhadores Galp expostos. • O processo de contratação deve conservar evidências que: <ul style="list-style-type: none"> - (i) existiu cotação para o serviço em concreto junto de outras contrapartes; - (ii) a entidade apresenta a melhor qualificação versus preço de mercado; - (iii) o preço apresentado se encontra em linha com as práticas remuneratórias locais.
Fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito	Baixo	Altamente Improvável	Baixo	<ul style="list-style-type: none"> • Norma interna de Prevenção da Corrupção. • Segregação de funções no processo: recebimento do pedido; avaliação dos requisitos e documentos; aprovação; utilização recursos financeiros e registo contabilístico. • Formação específica de Compliance aos colaboradores expostos. • Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp aos colaboradores.
Verificação de integridade e idoneidade de indivíduo em processo de recrutamento e contratação de pessoal inexistente ou insuficiente	Baixo	Possível	Médio	<ul style="list-style-type: none"> • Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos. • Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno. • Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses).

Foram criadas duas categorias de classificação para o estado de implementação das medidas de mitigação:

- Medida Implementada (MI)
- Medida com Implementação em Curso (MIC)

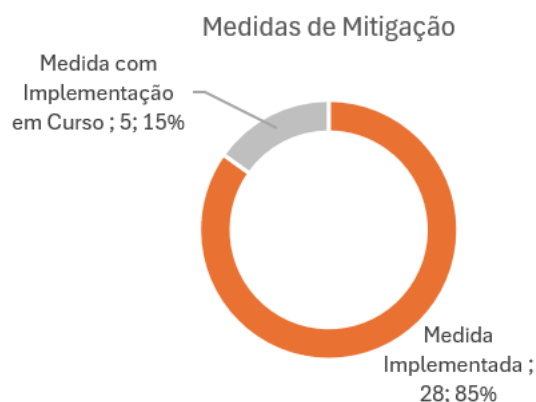
A Tabela 4 demonstra o status de implementação das medidas de mitigação adotadas pela Galp.

Tabela 4 – Implementação agregada das medidas de mitigação:

Medida de Mitigação	Implementação
Procedimento de avaliação due diligence de contrapartes, nomeadamente, quanto a sanções, corrupção, suborno, branqueamento de capitais e financiamento do terrorismo, o que inclui a avaliação de beneficiários efetivos, atribuição do nível de risco e definição de medidas de mitigação, quando aplicável	MI
Formação específica de Compliance para os colaboradores	MI
Formação sobre o Código de Ética e Conduta da Galp para os colaboradores	MI
Orientações internas que estabeleçam o não relacionamento da Galp com pessoas, entidades, ou países sancionados	MI
Segregação de funções na seleção e contratação de contraparte	MI
Existência de níveis de autorização/aprovação para seleção e contratação de contrapartes	MI
Definição de cláusulas e condições contratuais standard, nomeadamente, cláusulas de Compliance, adequadas ao nível de risco atribuído à contraparte	MI
Introdução de cláusulas de confidencialidade nos contratos de trabalho e acordos com terceiros	MI
Existência de canal para denuncia de situações violadoras do Código de Ética e Conduta da Galp	MI
Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos	MI
Due diligence dos novos colaboradores, com avaliação do risco de exposição à corrupção e suborno	MIC
Mapeamento das relações interpessoais e com o poder público (prevenção e gestão de conflitos de interesses)	MIC
Segregação de funções na seleção e contratação de fornecedores	MI
Definição de critérios de avaliação das propostas de fornecedores	MI
Existência de níveis de autorização/aprovação para seleção e contratação de fornecedores	MI
Inclusão de cláusulas no contrato que assegurem a qualidade da prestação do serviço e/ou do fornecimento	MI
Normas e orientações internas que estabeleçam as diretivas de interação com Agentes Públicos, nomeadamente, quanto à implementação de um sistema de reporte das interações e elaboração de atas de reunião	MIC

Medida de Mitigação	Implementação
Norma de Compliance que abrange temas como Prevenção da Corrupção, Prevenção e Gestão de Conflito de Interesses e realização e aceitação de Ofertas com definição de limites, Donativos e Patrocínios	MI
Due diligence de integridade a Agente Públicos e Pessoas Publicamente Expostas	MI
Definição das áreas de negócio da Galp com interação com Agentes Públicos	MIC
Definição de níveis de autorização e monitorização das transferências bancárias (recebimentos e pagamentos)	MI
Declaração de conhecimento e aceitação do Código de Ética e Conduta da Galp pelos terceiros	MI
Definição do procedimento para solicitação de donativos à Galp	MI
Definição dos critérios para atribuição de donativos	MI
Níveis de autorização e segregação de funções no processo de autorização e aprovação de donativos	MI
Monitorização continua da efetividade dos donativos a fim de averiguar a correspondência da sua execução com os objetivos acordados	MI
Processo de recrutamento e contratação estruturado e com critérios de avaliação e seleção dos candidatos definidos	MIC
Estabelecimento de orientações internas quanto à definição de um tempo mínimo após o término do cargo público para contratação de ex-funcionários públicos de relevo pela Galp, ou, quando exista a contratação, a definição de um tempo mínimo durante o qual, este se deva abster de manter quaisquer contactos em nome da Galp com eventuais empresas que estivessem sob sua regulação, supervisão ou com as quais tenha mantido relação institucional	MI
Norma interna de avaliação de desempenho dos trabalhadores	MI
Segregação de funções no processo de avaliação de desempenho	MI
Atribuição de prémios sujeita a critérios de desempenho definidos	MI
Definição de critérios de avaliação/progressão de carreira para os trabalhadores	MI
Norma interna que estabelece a obrigação de cumprimento das obrigações fiscais	MI

Gráfico 1 - Apresentação das medidas de mitigação por estado de implementação



2.2. Plano de formação e comunicação

Para o ano de 2026, a Galp planeia implementar uma campanha transversal de comunicação e formação, dirigida a todos os colaboradores e dirigentes do Grupo. Esta iniciativa tem como objetivo divulgar as principais alterações resultantes da revisão integral da norma de Compliance, reforçando a consciência organizacional e promovendo o conhecimento dos temas essenciais de Compliance em toda a empresa.

O programa de formação e comunicação inclui, entre outras ações:

- Ação de sensibilização sobre a norma de Compliance aprovada – abrangência transversal;
- Implementação de formação com foco na Ética– abrangência transversal;
- Ação de sensibilização sobre o Código de Conduta atualizado – reforço da cultura ética;
- Recurso a formação externa sobre Sanções e Embargos internacionais destinada à equipa de Compliance, com foco no Crime Financeiro.

A Galp visa consolidar uma cultura de integridade e Compliance em todas as unidades do Grupo, promovendo a adesão aos padrões éticos e legais estabelecidos.

3. Conclusão

A Galp, através da avaliação periódica dos riscos e da monitorização contínua das medidas de mitigação, conforme previsto no artigo 6.º do RGPC, mantém um acompanhamento atento da evolução do seu negócio. Este processo permite refletir, de forma estruturada, as opções estratégicas adotadas na avaliação do risco, garantindo uma abordagem adequada ao risco de corrupção e infrações conexas.

Em consonância com o seu compromisso de adotar os mais elevados padrões de conduta, ética e integridade, a Galp assegura que o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção (PPR) se mantém um instrumento eficaz e robusto, capaz de proteger a organização, consolidar a cultura de Compliance e fortalecer a confiança de todos os seus colaboradores, parceiros e stakeholders.